

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 020/2022/DGA/ADAPS

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **ADAPS**, Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, mediante Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br , realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual do Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS www.adapsbrasil.com.br, e, no que couber ao Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como às disposições deste Edital e Anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Contábeis, bem como serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Fiscal e Tributária e de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo a Legislação Trabalhista e Previdenciária Continuados e sob demanda, com vistas à execução de atividades em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público – NBCASP e demais legislações aplicáveis aos Serviços Sociais e Autônomos sob supervisão das áreas competentes da ADAPS, conforme exigências descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1. Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br> – “Licitações BB”;

3.1.2. Credenciamento: **até às 09:00h do dia 06 de julho 2022;**

3.1.3. Término de lançamento de propostas: **às 09:00h do dia 06 de julho de 2022;**

3.1.4. Início da etapa de lances: **às 10:00h do dia 06 de julho de 2022.**

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ADAPS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes.bb” constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para a “Licitante”.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ADAPS**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso IV do art. 47 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021 (Manual do Regulamento de Licitações), cuja penalidade estiver em vigor;

4.2.2 Empresas que empreguem familiares de funcionário da ADPAS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

4.2.3 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4 Empresas cujos sócios ou administradores tenham rompido o vínculo empregatício com a ADAPS em período anterior a um ano;

4.2.5 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

4.2.6 Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

4.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

4.2.9 Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida

pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.2.10 Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

4.2.11 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.12 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.3.1 a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.3.2 a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

4.3.3 a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.5 É facultada o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em qualquer fase licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5. DA PROPOSTA

5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

5.2 O julgamento das proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo II – Modelo de Propostas.

5.3 O valor máximo Estimado para elaboração da proposta e para fins de julgamento é de **R\$ 328.900,00 (trezentos e vinte oito mil e novecentos reais)**, conforme estabelecido no Anexo I –Termo de Referência.

5.4 A **Proposta Comercial** deve ser anexada em **arquivo único**, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais. A proposta será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

5.4.1 A licitante deverá cotar o **valor total GLOBAL**, bem como o(s) unitário(s), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, constante apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

5.4.2 O **valor total GLOBAL** lançado na Proposta de Preço no Portal de Compras Licitações-e do BB e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) deverão ser coincidentes;

5.4.3 É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

5.4.4 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

5.4.5 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

5.4.6 Ocorrendo discordância ente os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso).

5.4.7 Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessentata) dias, contados da data para o seu recebimento , ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.4.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do Pregão.

5.4.9 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br .

5.2 Caso haja substituição da Proposta Comercial antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme **item 5.1** deste Edital.

5.3 Para elaboração da proposta, a licitante deverá observar o item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

6 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme **item**

6.4 abaixo.

6.3.1 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame – **item 12.2**.

6.4 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL (considerando a vigência de 12 meses)**.

6.4.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no item **18** deste Edital;

6.4.2 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado no (**subitem 3.1.4**) e as seguintes condições:

6.5.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

6.5.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL (considerando a vigência de 12 meses)**.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

6.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

6.9.3 O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem **6.9**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11 Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

6.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.12.2.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item **6.12.2.1**, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresase empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.2.4 caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, **mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.**

6.12.2.5 A comunicação do sorteio será realizada no próprio ambiente eletrônico da licitação, no **Chat de Mensagens do lote.**

6.12.2.6 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

6.12.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item **6.21**, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.13 O disposto no subitem **6.12** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.12** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

6.15.1 Disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

6.15.2 Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes, conforme o subitem **6.12.2.3** e **6.12.2.4**.

6.16 A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial Ajustada, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

6.16.1 A proposta comercial ajustada deve ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes-e.com.br>.

6.16.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br, antes de findo o prazo.

6.16.3 Quando da análise da proposta ajustada:

- a)** se houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a executabilidade da proposta;
- b)** se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que essas não impliquem em aumento de preço no valor global proposto.

6.16.4 Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

6.17.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

6.17.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é,

incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

6.17.4 Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

6.17.5 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

6.17.6 Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela **ADAPS**.

6.18 Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **6.18.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ADAPS**.

6.18.1 Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ADAPS**, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ADAPS**;

6.18.2 Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

6.18.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área demandante.

6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.21 A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 6.16**, a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

6.22 Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7 DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação nesta licitação as empresas interessadas deverão encaminhar ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio por meio do Sistema, os documentos abaixo listados, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

7.2 Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo veda a sua retirada ou substituição.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Cédula de Identidade.

7.3.2 Prova de registo, no órgão competente, no caso de empresário individual.

7.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **subitem 7.3.3**.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido.

7.4.3 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social de **2021** e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.3.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

7.4.3.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o *caput* do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

7.4.3.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

7.4.3.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

7.4.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3 Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.5.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade e comprovação da regularidade junto ao Órgão.

7.6.2 Se a empresa for registrada em outra sede, deverá apresentar o visto da entidade de classe profissional competente instalada no Distrito Federal .

7.6.3 Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.6.4 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, constando informação expressa que a empresa tenha prestado, a contento, serviços equivalentes aos discriminados nos itens **4.1**, **4.2** e **4.3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital .

7.6.5 Considera-se serviços equivalentes, os serviços prestados para empresas com as seguintes características:

- a)** que apresentem serviços de Contabilidade, serviços Fiscal e Tributário, serviços de RH com quadro de pessoal mínimo, de 100 empregados;
- b)** que tenha no mínimo 50 centros de custos;
- c)** prazos para entrega dos serviços, compatíveis com os previstos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

7.6.6 Comprovação de recebimento dos documentos e de conhecimento de todas as condições do ato convocatório.

7.6.7 O atestado de capacidade deve comprovar a execução de 25% dos serviços equivalentes descrito no **subitem 7.6.5**.

7.7 DECLARAÇÕES:

7.7.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em

cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

7.7.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de 3 (três) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ADAPS**;

7.7.2.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ADAPS** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

7.7.3 Apresentar Declaração de conhecimento das condições do certame, conforme modelo do **ANEXO V**.

7.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.9 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

7.9.1 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por **60 (sessenta) dias**.

7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.12 Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.13 Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

- a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br/>.
- b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.14 Quando do julgamento da habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal e certidões mencionadas no item **7.13**, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *on line* via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.1 As diligências mencionadas no **item 7.14** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

7.14.2 Adverte-se que alguns estados e municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

7.15 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

7.15.1 A licitante terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

7.8 REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.8.1 Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.8.2 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

7.8.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

7.8.4 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

7.8.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.8.6 A **ADAPS não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos.**

8 DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.1.1 Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “**introdução às regras do jogo**” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

8.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como,

seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à **ADAPS**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.7 A participação no Pregão, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à **ADAPS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **Licitações-e** da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14 Caberá à licitante o acompanhamento de todo o Pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

9 DA ABERTURA

9.1 A partir do horário previsto no **item 3 – Informações Gerais** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

9.2 Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance

9.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo

horário de registro e valor.

9.8 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL** (considerando a vigência de 12 meses).

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

9.12 O tempo normal estipulado (indicado na área "**detalhes da disputa**") tem duração de **até 30 (trinta) minutos** para a disputa de lances, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

9.13 Inicia-se, após o tempo normal estipulado, um **tempo randômico (aleatório)** que será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá variar de **1 segundo a até 30 minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Durante esse período, o licitante ainda poderá encaminhar lances.

9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.15.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16 Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo item 6 – DA HABILITAÇÃO, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema no momento do envio da proposta.

10.3 Encerrada a etapa de lances, a documentação de habilitação, já disponibilizada no sistema será avaliada pelo Pregoeiro. Em caso de diligência, documentação complementar, poderá ser encaminhada para o e-mail licitacoes@adapsbrasil.com.br, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

10.4 No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **03 (três) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

10.4.1 A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer Pedidos de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, às **23:59h do dia 01/07/2022**. exclusivamente pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

11.2 Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, às **23:59h do dia 01/07/2022**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

11.3 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à **ADAPS**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis** antes

da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.3.1 Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por e-mail ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da ADAPS, aos cuidados da **Gerência da Unidade de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços** no e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br.

11.3.2 O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dia úteis.

11.4 A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 11.1**, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 11.2**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

11.6 Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DO RECURSO

12.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e para acompanhar o prosseguimento da licitação.

12.2 Após a **declaração do vencedor** realizada pelo Pregoeiro(a), caberá as licitantes manifestar motivadamente, no prazo de 02 (duas) horas a partir da comunicação via mensagem pelo sistema, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões por meio eletrônico, no endereço: www.licitacoes-e.com.br, e ainda encaminhados ao Pregoeiro(a) e Equipe de apoio da ADAPS, aos cuidados da **Gerência da Unidade de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços** no e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br.

12.3 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada as proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 O(s) recurso(s) e contrarrazões somente deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço eletrônico e no email citados no item **item 12.2**.

12.5 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 12.3**, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.8 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam).

12.9 O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido.**

13 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela ADAPS, mediante comunicação via e-mail.

13.2 deverá providenciar para assinatura do Contrato:

13.2.1 Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPM/MF. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

13.2.2 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.2.3 Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

13.3 Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

13.3.1 a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

13.3.2 a caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 1607-1, Conta: 59024-X CNPJ: **37.318.510/0001-11**.

13.3.3 caso a licitante opte por prestar garantia na forma de seguro-garantia, a apólice deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas;

13.4 a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

13.5 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ADAPS**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ADAPS** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

13.6 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação **dada pelo sistema**, para apresentação dos documentos de habilitação.

13.7 As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ADAPS**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.8 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ADAPS**.

13.9 É vedada a subcontratação do objeto deste procedimento licitatório.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

14.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** (considerando a vigência de 12 meses).

14.3 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

15.1 O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da ADAPS.

15.2 As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, constante do Anexo VII deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

15.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Manual de Licitações da ADAPS.

16 PENALIDADES

16.1 As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 Durante a fase da licitação:

16.1.1.1 multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

16.1.1.2 perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ADAPS**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

16.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ADAPS**, por até 2 (dois) anos.

16.1.2 Durante a execução contratual:

16.1.2.1 Nos termos do Contrato, Anexo VII, bem como do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.2 A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

17 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Os licitante deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ADAPS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – anexo II do edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a ADAPS não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A ADAPS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Fica assegurado à ADAPS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de relativos a esta licitação.

18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no item 7.14.

- 18.5** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ADAPS**.
- 18.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
- 18.10** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ADAPS** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.
- 18.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.
- 18.13** O valor global estimado dos serviços continuados (**itens 4.1+ 4.2+ 4.3 do Anexo I - Termo de Referência**) para a presente contratação é de **R\$ 328.900,00 (trezentos e vinte oito mil e novecentos reais)** anuais (12 MESES + 13º salário de encerramento do exercício anual), sendo **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** mensais e **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)** referente ao percentual de 15% dos serviços extraordinários sob demanda, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 18.14** Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.adapsbrasil.com.br> .

18.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.15.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 18.15.2** Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 18.15.3** Anexo III – Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
- 18.15.4** Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.15.5** Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;
- 18.15.6** Anexo VI – Declaração de Idoneidade; e
- 18.15.7** Anexo VII – Minuta de Contrato.

Marcos Rogério de Oliveira Lopes

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001

UNIDADE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE/2022/ADAPS

PROCESSO Nº 020/2022/DGA/ADAPS

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação, refere-se à escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, bem como serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Fiscal e Tributária e de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo a Legislação Trabalhista e Previdenciária Continuados e sob demanda, com vistas à execução de atividades em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e as Normas Brasileiras de Contabilidade ao Setor Público – NBCASP e demais legislações aplicáveis aos Serviços Sociais Autônomos sob supervisão e coordenação das áreas competentes da ADAPS, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Serviços Contábeis, aqui também compreendidos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Fiscal e Tributária e Serviços de apoio à Administração de Recursos Humanos - abrangendo a Legislação Trabalhista e Previdenciária - continuados;

2.2 Serviços Contábeis, Fiscais, Tributários e Serviços de Apoio à Administração de Recursos Humanos - abrangendo a Legislação Trabalhista e Previdenciária - sob demanda; e

2.3 Os serviços que tratam o objeto estão compreendidos em 5 (cinco) subitens, que a empresa contratada deverá observar ao longo da prestação dos serviços:

2.3.1. Serviços Contábeis Continuados, incluindo Assessoria e Consultoria;

2.3.2. Serviços do Departamento Fiscal/Tributário Continuados, incluindo Assessoria e Consultoria;

2.3.3. Serviço de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo as áreas trabalhistas e previdenciária Continuados;

2.3.4. Serviços Contábeis sob demanda;

2.3.5. Serviços Fiscais/Tributários sob demanda;

2.3.6. Serviços de Apoio à Administração de Recursos Humanos sob demanda;
e

2.3.7. Os serviços que abrangem a legislação trabalhista e previdenciária serão realizados exclusivamente para suprir demanda específica de contabilidade trabalhista e previdenciária.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, ou seja, um único fornecedor será o vencedor de todos os itens. A contratação será realizada em conformidade com o inciso V do Art 6 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021 (Manual do Regulamento de Licitações da ADAPS).

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

4.1. Serviços Contábeis

4.1.1. Compreendem-se no conteúdo deste item, executar com base nas informações geradas e/ou prestadas pela Agência, os serviços abaixo discriminados, os quais serão orientados e supervisionados pela área específica da ADAPS:

a) Realizar a análise documental, classificação, contabilização e conciliação contábil do movimento operacional da ADAPS, registrando as movimentações financeiras e provisões, emissão dos livros e documentos contábeis, diário e razão, obedecendo às regras e à formatação estabelecidas na Legislação vigente, observando a codificação contábil estabelecida no Plano de Contas adotado pela Contratante, de todas as operações contábeis realizadas diariamente;

b) Fazer o acompanhamento das variações patrimoniais e correta gestão de ativos e passivos da entidade e orientação permanente referente aos aspectos legais necessários para a realização de sua movimentação contábil;

c) Orientar quanto à correta classificação e acompanhamento das despesas e da apropriação das receitas, verificação do encerramento e apuração dos balancetes mensais;

- d)** Realizar a elaboração de relatórios e demonstrativos mensais, a exemplo de: Balancete Analítico, Sintético Geral e Balancetes por Centros de Custos, e Razão Analítico
- e)** Realizar a elaboração do Balanço Patrimonial semestral e anual, Demonstrativo do Superávit ou Déficit Mensal - DSD/DRE semestral e anual, e Balanço Orçamentário semestral e anual, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) ou Balanço Financeiro, Notas Explicativas e demais demonstrações exigidas pela legislação;
- f)** Elaborar Declaração do Imposto de Renda Anual - DIPJ, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, Escrituração Contábil Digital - ECD, Escrituração Contábil Fiscal - ECF;
- g)** Revisar o Plano de Contas Contábil;
- h)** Contabilizar as operações relativas às contratações, execução e elaboração de relatórios de Convênios e outros repasses oriundos da União e de Organismos Internacionais;
- i)** Realizar o controle contábil dos bens patrimoniais da Contratante e sua depreciação, mantendo a relação de todos os itens de propriedade da ADAPS, registrados por item, com os respectivos detalhes de caracterização e aquisição, depreciação mensal e conta contábil onde se efetuou o registro do item, sendo capaz de emitir relatórios de bens analíticos por item e/ou sintéticos com a totalidade dos itens ou por grupo de contas, pelos valores históricos e/ou residuais;
- j)** Apurar o resultado do Exercício, elaborando os demonstrativos e emitindo o parecer técnico sobre os mesmos;
- k)** Prestar apoio referente aos aspectos legais necessários para realização das atividades contábeis, considerando toda e qualquer inovação de legislação relativa ao regime contábil, fiscal e tributário;
- l)** Prestar apoio à área responsável na ADAPS quando da ocorrência de fiscalização do Tribunal de Contas da União - TCU e demais Auditorias, prestando os esclarecimentos e/ou relatórios necessários;
- m)** Prestar consultoria e esclarecimento de dúvidas para melhor interpretação da legislação aplicada, sobre as classificações contábeis e operações que produzam variações no patrimônio da Agência, bem como formalizar consulta junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As demonstrações contábeis deverão ser elaboradas com base na contabilidade aplicada ao setor público, seguindo os moldes exigidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Estrutura Conceitual (NBC TSP EC);

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada compromete-se a assessorar as áreas da Adaps em todos os assuntos referentes ao objeto do contrato e a participar, quando convocada, de todas as reuniões para prestar esclarecimentos, objeto do contrato, que se fizerem necessários.

4.2. Serviços Fiscais e Tributários

4.2.1. Compreendem-se no contexto deste item os seguintes serviços:

- a)** Prestar consultoria e orientação permanente referente aos aspectos legais necessários para a realização de sua movimentação fiscal e quanto à forma de cumprir as normas legais vigentes, assim como sobre operações que produzam variações no patrimônio da Agência;
- b)** Realizar análise documental e de notas fiscais para apuração de impostos, escrituração fiscal e preenchimento das guias de recolhimento, exigidas pelas legislações Federal, Estadual e Municipal e cumprimento das exigências tributárias pertinentes;
- c)** Elaborar, incluindo cálculo e emissão, as guias de impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços por terceiros (Notas Fiscais de prestação de serviços de fornecedores), para os quais a ADAPS comunicará oportunamente cada evento, podendo fazê-lo por e-mail ou em sistema próprio fornecido pela Contratada;
- d)** Efetuar a compensação e/ou retificação de tributos federais, estaduais e municipais, quando necessário;
- e)** Elaborar declaração de rendimentos anual de prestadores de serviços e fornecedores de materiais;
- f)** Orientar os fornecedores que porventura tenham objeções quanto à obrigatoriedade de retenções;
- g)** Atender às demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais;
- h)** Apresentar informações e obrigações acessórias exigidas pelo fisco com fornecimento dos respectivos recibos de entrega.
- i)** Formalizar, junto aos órgão competentes, consulta sobre matérias novas e sobre casos em que haja divergência de conclusões, visando seguir fielmente o cumprimento das normas vigentes e evitar sanções fiscais

4.3. Atividades de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo as áreas trabalhista e previdenciária

4.3.1. Compreendem-se no objeto também, executar com base nas informações

geradas e/ou prestadas pela Agência, os seguintes serviços, que serão orientados pela Unidade de Recursos Humanos e supervisionados pela Unidade de Orçamento, Finanças e Contabilidade da ADAPS:

- a)** Realizar o cálculo e emissão, das guias de impostos, taxas, contribuições e demais encargos trabalhistas (INSS, FGTS, Contribuição Sindical, IRRF, PIS e outros) incidentes sobre a folha de pagamento, rescisões, férias e 13º salário, podendo fazê-lo por e-mail ou por sistema próprio disponibilizado para esse fim;
- b)** Realizar o cálculo e emissão, das guias de impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços por terceiros (RPA, Notas Fiscais, etc.), para o que a ADAPS comunicará oportunamente cada evento, podendo fazê-lo por e-mail;
- c)** Realizar processo para ressarcimento, reembolso e/ou compensação de impostos incidentes sobre salários;
- d)** Prestar consultoria, assessoria e esclarecimento de dúvidas para melhor interpretação da legislação trabalhista e previdenciária aplicada, sobre as inovações de legislação e novas exigências;
- e)** Confecção e apresentação das informações e obrigações acessórias exigidas aos órgãos competentes, com fornecimento dos respectivos recibos de entrega;
- f)** Formalizar, junto aos órgãos competentes, consulta sobre matérias novas e sobre casos em que haja divergência de conclusões, visando seguir fielmente o cumprimento das normas vigentes e evitar sanções;

4.3.2. Os serviços descritos no item anterior e alíneas serão executados nas dependências da CONTRATADA, com o emprego de recursos humanos, materiais e sistemas informatizados de propriedade dela, devendo as guias de impostos ser enviadas à Unidade de Recursos Humanos, para validação, até 5 dias antes do vencimento. O arquivo físico (original) da documentação pertinente ficará nas dependências da ADAPS.

4.4. Serviços Conexos

4.4.1. Compreende-se como serviços conexos: as regularizações de pendências que venham a impedir a emissão de certidões negativas (CND) ou positivas (CEPN) por Órgãos Federais, Estaduais e Municipais (motivados pela CONTRATADA); Certidão de Regularidade do FGTS, processos para restituição, ressarcimento,

reembolso e/ou compensação de créditos perante órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais; parcelamento de débitos; declarações, informações e relatórios referentes às atividades executadas pela CONTRATADA; re-emissão/retificação de guias de impostos, execução, emissão ou re-emissão de balancetes, balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, notas explicativas e guias de retenções, ainda que, em exercícios subsequentes referentes a valores contabilizados pela empresa CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pelos serviços indicados no subitem 4.4.1 não haverá qualquer remuneração adicional, compreendendo-se a remuneração destes incluída na remuneração que venha a ser cobrada pelos serviços descritos nos subitens 4.1 a 4.3;

PARÁGRAFO QUARTO: Já estão incluídos nos valores todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie.

4.5. Serviços sob Demandas (Serviços Extraordinários)

4.5.1. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser solicitados serviços extraordinários – que não inseridos na rotina descrita nos itens 4.1 a 4.3. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira.

4.5.2. Será considerado serviço extraordinário, exemplificadamente:

- a) alteração estatutária;
- b) abertura e baixa de empresa e/ou filial;
- c) certidão de falência ou protestos;
- d) autenticação/registo/encadernação de livros;
- e) alteração no corpo diretivo da Agência;
- f) emissão de certificado digital da ADAPS e dos seus dirigentes;

g) processo para solicitação de restituição

h) licença para letreiros, e

i) inventário de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os custos decorrentes da prestação dos serviços deste item 4.5, implicam o fornecimento pela CONTRATADA, de pessoal e de material necessário à sua execução;

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços serão cobrados por demanda, mediante solicitação formal do fiscal do contrato ou empregado designado para este fim. Não gerando, sob qualquer aspecto, obrigatoriedade de solicitação parcial ou total, tampouco o pagamento de valores, haja vista que este será solicitado por demanda da Adaps;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para fins dos serviços extraordinários, o aceite do orçamento pela ADAPS ocorrerá a partir de pesquisa de mercado (mínimo 03 orçamentos), a qual deverá ser empreendida pelo fiscal do Contrato para aferição do valor proposto pela CONTRATADA e a proposta de menor preço levantada. O valor ofertado pela CONTRATADA deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, para que sua contratação seja aprovada;

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado, discriminados de forma clara, especificados quantidade e preços (unitário e total).

4.6. Todos os serviços em referência serão executados sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, pertencentes ao quadro de empregados e nas dependências da empresa prestadora de serviços, podendo, de acordo com as necessidades da ADAPS, ser solicitada a alocação de empregado da CONTRATADA para realização de rotinas relacionadas ao objeto do contrato na sede da ADAPS, localizada em Brasília – DF, sem cobrança de qualquer custo adicional.

4.7. O orçamento estimado para contratação deste serviço é de até 15% sobre o valor dos serviços continuados (itens 4.1, 4.2 e 4.3) dentro do princípio da razoabilidade, devido à imprevisibilidade da necessidade do serviço em questão.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos:

5.1.1. Serviços descritos do subitem 4.1:

- a) levantamento e avaliação da situação contábil mensal: até o 5º (quinto) dia, corrido, de cada mês subsequente aos de referência;
- b) análise e fechamento definitivo dos balancetes, demonstrações e relatórios relacionados com a situação contábil-financeira da ADAPS: até o 13º (décimo terceiro) dia, corrido, do mês subsequente ao de referência;
- c) balanços, demonstrações e relatórios anuais consolidados relacionados com a situação contábil-financeira da ADAPS referente ao exercício: até 15º (décimo quinto) dia, corrido, após o fechamento contábil anual do exercício e entrega dos relatórios preliminares pela ADAPS à CONTRATADA.

5.2. Serviços descritos nos itens 4.2 e 4.3:

- a) encargos sobre folha de pagamento: até 5 (cinco) dias antes do vencimento;
- b) guias de impostos, taxas, contribuições e demais encargos de responsabilidade da ADAPS: até 5 (cinco) dias, corridos, antes da data dos respectivos vencimentos, para o que a ADAPS fica obrigada a fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessários até 2 (dois) dias antes do prazo exigido da CONTRATADA; no caso de guias para recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte e guias de Impostos Retidos sobre Serviços Prestados por Terceiros os prazos ficam reduzidos para 1 (um) dia para cada uma das partes.

PARÁGRAFO NONO: os lançamentos, a documentação de suporte e as demonstrações contábeis são auditadas mensalmente pela unidade específica da ADAPS, trimestralmente pelo Conselho Fiscal, semestralmente por empresa de Auditoria Independente, e anualmente pela CGU. Cópias das demonstrações contábeis são também encaminhadas, anualmente, ao TCU.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade e comprovação da regularidade junto ao Órgão;

6.2. Se a empresa vencedora for registrada em outra sede, deverá apresentar o visto da entidade de classe profissional competente instalada no Distrito Federal;

6.3. A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Manual de Licitações da ADAPS, e a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.4. Atestado de capacidade técnica: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, constando informação expressa que a empresa tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços equivalentes aos discriminados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência.

6.4.1. Consideram-se serviços equivalentes, os serviços prestados para empresas com as seguintes características:

- a) que apresentem no mesmo contrato serviços de Contabilidade, serviços Fiscal e Tributário, serviços de RH com quadro de pessoal mínimo, de 100 empregados;
- b) que tenha no mínimo 50 centros de custos;
- c) prazos para entrega dos serviços, compatíveis com o item 4 deste Termo de Referência.

6.4.2. O atestado de capacidade deve comprovar a execução de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços equivalentes descritos no **subitem 6.4.1.**

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.- Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar todas as atividades descritas no item 3 deste termo de referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução nº. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade;

- c) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus propositos ou qualquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização;
- d) Identificar e apresentar alternativas para importação dos dados contábeis do sistema que vier a ser utilizado pela CONTRATADA para o sistema em utilização interna da ADAPS;
- e) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a ADAPS, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- f) Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

m) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ADAPS;

n) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito da ADAPS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

o) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro de prazos estabelecidos;

p) Providenciar (caso não possua) escritório/base operacional no Distrito Federal - DF, e profissional com "Registro Secundário" no CRC-DF, além de seu "Registro Definitivo Originário", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato (caso a licitante não seja estabelecida no Distrito Federal).

PARÁGRAFO DÉCIMO- É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

7.2. Caberá à CONTRATANTE:

a) enviar À CONTRATADA arquivo de folha de pagamento de salário, férias, 13º e rescisões para cálculo e emissão das guias de encargos trabalhistas;

b) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos, observados os prazos dos subitens 5.1 e 5.2 deste termo de referência;

c) enviar à CONTRATADA todos os documentos de natureza financeira e contábil, para que sejam analisados, criticados e consistidos; informar à CONTRATADA, quando for o caso, sobre o cancelamento de notas fiscais, para efeito de anotação nos livros fiscais respectivos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela encaminhados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

8. DO SIGILO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da ADAPS dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.

9. DO VOLUME DE PAPÉIS E INFORMAÇÕES

9.1. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar os seguintes parâmetros, calculados com base no volume atual de transações regulares, acrescido de percentual de 20%, com base na estimativa de crescimento para o próximo exercício:

- I. Quantidade de empregados: 112;
- II. Quantidade estimada de Notas Fiscais/Faturas (Entrada/Saída/Serviços): 50 por mês;
- III. Quantidade estimada de Lançamentos Contábeis: 400 por mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As quantidades são estimadas com base nas expectativas de contratações futuras, em virtude de a agência estar iniciando suas atividades e não dispormos de base histórica comparativa.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deve ser apresentada no formato abaixo, detalhando o preço dos serviços para cada um dos itens relacionados.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor unitário/ mensal
	4.1. Serviços Contábeis	
	4.2. Serviços do Departamento Fiscal/Tributário	
	4.3. Atividade de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo as áreas	

CUSTO	trabalhista e previdenciária	
	4.4. Serviços Conexos	Não cobrar vide item 4.4.1 do TR
Valor Total Mensal (soma 4.1+4.2+4.3)		
Valor Total Anual [(soma 4.1+4.2+4.3) x 13 (parcelas) /12]		
Serviços Extraordinários (item 4.5) = 15% (dez por cento) do Valor Total dos serviços continuados		
Valor Geral da Proposta (Referente ao período contratual de 12 meses + 15% dos Serviços Extraordinários)		

OBSERVAÇÕES:

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços tais como: mão-de-obra, encargos trabalhistas, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes sobre à execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) **DECLARAMOS QUE:** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender a **ADAPS** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- d) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- e) **DECLARAMOS QUE:** Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 1.709, de 14 de agosto de 2018. Desta forma, autorizamos a ADAPS a

coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGP.

Brasília/DF,de de 2022.

11. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. deverá ser assinado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no §1º do Art. 51 do Manual de Licitações da ADAPS.

11.2. o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito;

11.3. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o art. 64 do Manual de Licitações da Adaps;

11.4. o rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com especificação da cessação das responsabilidades dos CONTRATANTES;

11.5. o CONTRATADO obriga-se a entregar toda a documentação sob sua guarda para consecução dos serviços pactuados, os Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos à CONTRATANTE ou a outro profissional por ela indicado, após assinatura do distrato entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV. suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer *jus* a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. - O pagamento será efetuado mensalmente pela ADAPS, em moeda corrente, por meio de depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da correspondente fatura/nota fiscal, e o atesto do fiscal do contrato acerca da efetiva execução dos serviços.

13.2. - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.3. – A contratada fará jus a um honorário referente ao mês de dezembro de cada ano, além do honorário referente ao mês de dezembro, que será diluído nas 12 parcelas mensais, para fins de contraprestação dos serviços de encerramento do exercício, que compreendem a emissão das Demonstrações Contábeis,

preenchimento e entrega das Declarações Acessórias, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e outros serviços correlatos ao encerramento do exercício financeiro.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os custos que compõem o valor da prestação dos serviços serão reajustados observando-se o seguinte:

a) anualmente, sempre que houver renovação do contrato após decorridos 12 (doze) meses, observando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, incidindo o reajuste sobre o valor mensal do contrato;

b) o percentual de reajuste a ser adotado será aquele que corresponder à variação do IGP-DI no período compreendido entre o mês da assinatura do contrato e o mês do término da sua vigência, a ser formalizado por apostilamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de Referência correrão à conta do Orçamento da ADAPS, pela unidade específica.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será liberada ou restituída somente após o término da vigência do contrato e o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme o inciso III, do Art 54 do Manual de Licitações da ADAPS.

16.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro garantia.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação dos serviços, serão realizados pela unidade específica da ADAPS. As ocorrências e deficiências porventura existentes serão encaminhadas à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor global estimado dos serviços continuados (itens 4.1+4.2+4.3) para a presente contratação é de **R\$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais)** anuais (12 meses + 13º salário de encerramento do exercício anual), sendo **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** mensais e **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)** referente ao percentual de 15% dos serviços extraordinários sob demanda.

18.2. Com vistas a servir de parâmetro para que as empresas formulem suas propostas comerciais, informa-se a seguir os valores unitários mensal e total anual estimado dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor unitário/ mensal
CUSTO	4.1. Serviços Contábeis	R\$ 7.750,00
	4.2. Serviços do Departamento Fiscal/Tributário	R\$ 3.750,00
	4.3. Atividade de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo as áreas trabalhista e previdenciária	R\$ 10.500,00
	4.4. Serviços Conexos	Não cobrar vide item 4.4.1 do TR
Valor Total Mensal (soma 4.1+4.2+4.3)		R\$ 22.000,00
Valor Total Anual [(soma 4.1+4.2+4.3) x 13 (parcelas) /12]		R\$ 286.000,00

Serviços Extraordinários (item 4.5) = 15% (dez por cento) do Valor Total dos serviços continuados	R\$ 42.900,00
Valor Geral da Proposta (Referente ao período contratual de 12 meses + 15% dos Serviços Extraordinários)	R\$ 328.900,00

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Poderão ser solicitados serviços extraordinários sob demanda que não poderão exceder 15% do valor global dos serviços continuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O valor estimado foi aferido com base em pesquisa de preços junto a empresas contábeis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A proposta de preço deverá ser apresentada com valor total anual acrescido de 15% (dez por cento) para cobertura dos gasto mensal sob demanda com serviços extraordinários.

Brasília-DF, 23 de junho de 2022.

Elisângela Batista Ribeiro
Líder de Setor de Contabilidade

Antônio Ferreira Lima Filho
Gerente da Unidade de Orçamento, Finanças e Contabilidade

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

A Empresa XXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXX, na (rua, avenida etc.) n.º XX inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX____, Conta Corrente:XXXXXXXXXXXXXXXXX Ag.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ____ Banco: XX_, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** à AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor unitário/ mensal
CUSTO	4.1. Serviços Contábeis	
	4.2. Serviços do Departamento Fiscal/Tributário	
	4.3. Atividade de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo as áreas trabalhista e previdenciária	
	4.4. Serviços Conexos	Não cobrar vide item 4.4.1 do TR
Valor Total Mensal (soma 4.1+4.2+4.3)		
Valor Total Anual [(soma 4.1+4.2+4.3) x 13 (parcelas) /12]		
Serviços Extraordinários (item 4.5) = 15% (dez por cento) do Valor Total dos serviços continuados		
Total Anual		
Valor Geral da Proposta (Referente ao período contratual de 12 meses + 15% dos Serviços Extraordinários)		

OBSERVAÇÕES:

a) DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

b) DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços tais como: mão-de-obra, encargos trabalhistas, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes sobre à execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.

c) DECLARAMOS QUE: Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender a **ADAPS** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

d) DECLARAMOS QUE: Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

e) DECLARAMOS QUE: Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 1.709, de 14 de agosto de 2018. Desta forma, autorizamos a ADAPS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD.

Brasília/DF,de ..de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível- Carimbo da Empresa

**ANEXO III – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em
Cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal**

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º , DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF,de.....de.2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,

DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -
ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

A Empresa com sede na cidade de, na (endereço) , n.º
..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Neste ato representada por
..... abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº, portador da carteira de
identidade nº, **DECLARA QUE:**

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus
detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e
a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente
esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para
cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídos toso os custos diretos e
indiretos envolvidos na execução dos serviços tais como mão-de-obra,
fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições
de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas
operacionais, demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das
obrigações decorrentes sobre à execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a ADAPS.

Brasília/DF,de ..de 2022.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa LicitanteNome Legível
Carimbo da Empresa**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,

DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF,de.....de.2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

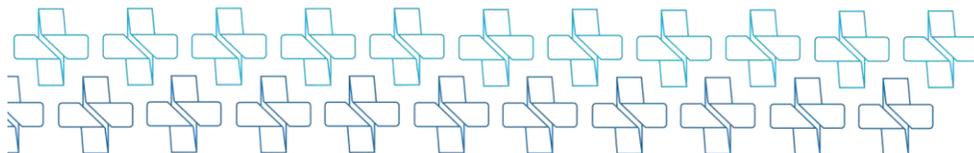
**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 020/2022/DGA/ADAPS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE xxx, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A XXXX.

PARTES:

I - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no SBS Quadra2, bloco J, Lote 10, 7º andar, Edifício Carlton Tower, Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.510/0001-11**, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2608098, expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 018.659.291-40, nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS ou CONTRATANTE:**

II., doravante designada **CONTRATADA;**



61. 3041-9591
www.adapsbrasil.com.br
SBS Quadra 2, bloco J, Lote 10,
7º andar, Edifício Carlton Tower,
Asa Sul, Brasília-DF

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela ADAPS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2022, Processo nº XXXX, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da ADAPS, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

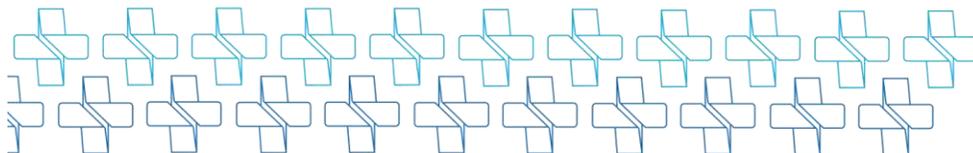
O objeto do presente instrumento compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, bem como serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Fiscal e Tributária e de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo a Legislação Trabalhista e Previdenciária continuados e sob demanda, com vistas à execução de atividades em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC e as Normas Brasileiras de Contabilidade ao Setor Público – NBCASP e demais legislações aplicáveis aos Serviços Sociais Autônomos sob supervisão das áreas competentes da ADAPS, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Referência supracitado, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo – Em caso de dúvidas e/ou contradição entre o Contrato e a Proposta, o disposto no Contrato deverá prevalecer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo



61. 3041-9591
www.adapsbrasil.com.br
SBS Quadra 2, bloco J, Lote 10,
7º andar, Edifício Carlton Tower,
Asa Sul, Brasília-DF

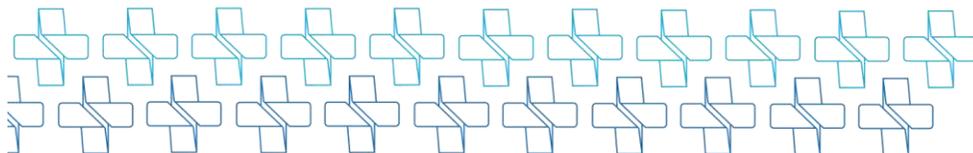
Aditivo, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no §1º do Art. 51 do Manual de Licitações da ADAPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global objeto do presente Contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, que deverá ser executado conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor unitário/ mensal
CUSTO	4.1. Serviços Contábeis	
	4.2. Serviços do Departamento Fiscal/Tributário	
	4.3. Atividade de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo as áreas trabalhista e previdenciária	
	4.4. Serviços Conexos	Não cobrar vide item 4.4.1 do TR
Valor Total Mensal (soma 4.1+4.2+4.3)		
Valor Total Anual [(soma 4.1+4.2+4.3) x 13 (parcelas) /12]		
Serviços Extraordinários (item 4.5) = 15% (dez por cento) do Valor Total dos serviços continuados		
Valor Global da Proposta = (Valor total global anual + 15% dos Serviços Extraordinários)		

Parágrafo Primeiro – O CUSTO mensal (soma dos itens 4.1 + 4.2 + 4.3) é de **R\$ 0,00 (xxxx)**, referente aos serviços continuados



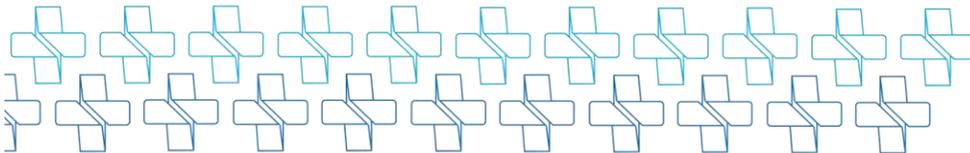
Parágrafo Segundo – Os serviços EXTRAORDINÁRIOS, sob demanda (item 4.5 do Termo de Referência), serão cobrados em apartado, (soma do valor total global anual + 15%), no valor montante de até **R\$ 0,00 (xxxx)**

Parágrafo Terceiro – Os serviços Extraordinários, previstos no item 4.5 do Termo de Referência da contratação, só poderão ser cobrados se solicitados formalmente pelo fiscal do contrato ou empregado da Adaps designado formalmente para este fim, não gerando, sob qualquer aspecto, obrigatoriedade de solicitação de serviços e/ou, tampouco o pagamento de valores, por não ser caracterizado como serviço continuado e ser executado apenas sob demanda da ADAPS.

Parágrafo Quarto – Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Quinto - Os faturamentos serão realizados quinzenalmente, a partir da quinzena subsequente à contratação, e a emissão do relatório de execução dos serviços, com o envio da fatura, ou aos demais serviços correlatos, e demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, e depois de efetuado o “atesto” pela ADAPS.

Parágrafo Sexto – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a ADAPS.



Parágrafo Sétimo – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

Parágrafo Oitavo – A ADAPS efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à CONTRATADA, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

Parágrafo Nono - O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido em sua totalidade durante sua vigência.

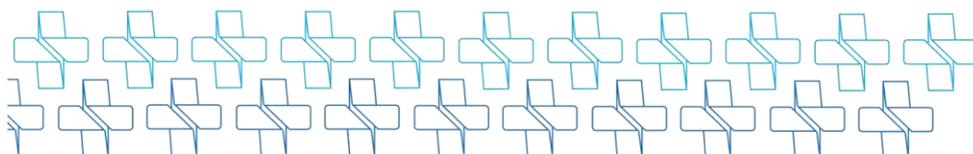
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Por ocasião de eventual prorrogação deste contrato, e mediante acordo entre as partes, o valor da prorrogação poderá ser reajustado, em relação ao valor correspondente e exarado nesse contrato ou termo aditivo, até o limite do Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna (IGP-DI/FGV), apurado no período da vigência contratual a expirar.

Parágrafo Único - Para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da ADAPS quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



I) caução em dinheiro;

II) fiança bancária; ou

III) seguro-garantia

Parágrafo Primeiro – Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

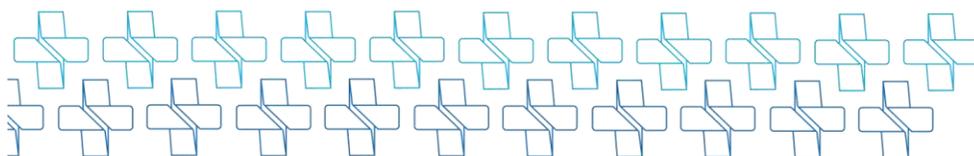
a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;

b) a caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil 001, Agência 1607-1, Conta: 59024-X, CNPJ: 37.318.510/0001-11; e

c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo – Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela CONTRATADA à ADAPS em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da ADAPS.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou



quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à ADAPS ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a ADAPS responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

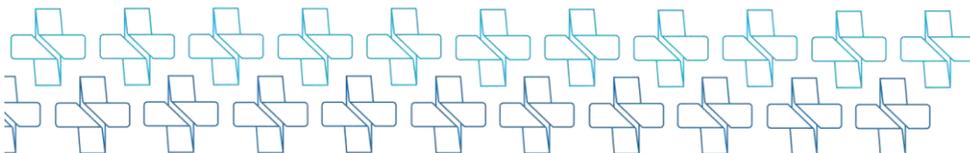
Parágrafo Quinto – Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no edital e anexos do Pregão nº 0002/2022:

I. Da CONTRATANTE:

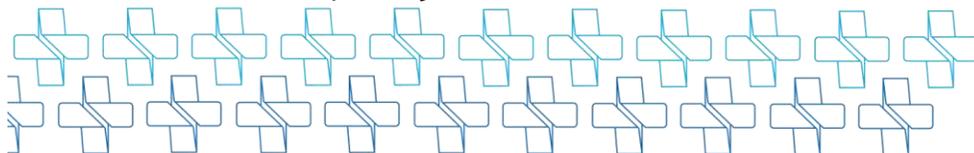
- a) enviar À CONTRATADA arquivo de folha de pagamento de salário, férias, 13º e rescisões para cálculo e emissão das guias de encargos trabalhistas;
- b) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos, observados os prazos dos subitens 5.1 e 5.2 deste termo de referência;



- c) enviar à CONTRATADA todos os documentos de natureza financeira e contábil, para que sejam analisados, criticados e consistidos; informar à CONTRATADA, quando for o caso, sobre o cancelamento de notas fiscais, para efeito de anotação nos livros fiscais respectivos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela encaminhados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

II. Da CONTRATADA:

- a) Executar todas as atividades descritas no item 3 deste termo de referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução nº. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus propositos ou qualquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização;
- d) Identificar e apresentar alternativas para importação dos dados contábeis do sistema que vier a ser utilizado pela CONTRATADA para o sistema em utilização interna da ADAPS;
- e) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a ADAPS, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- f) Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados



os procedimentos de defesa administrativa;

g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

h) Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

k) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

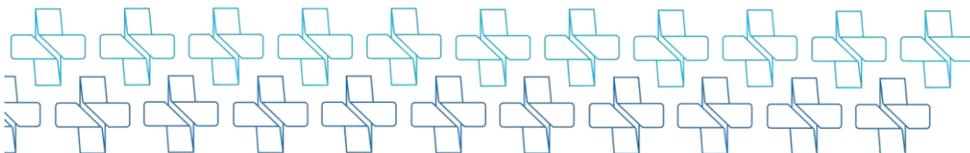
l) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

m) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ADAPS;

n) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito da ADAPS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

o) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro de prazos estabelecidos;

p) Providenciar (caso não possua) escritório/base operacional no Distrito Federal - DF, e profissional com "Registro Secundário" no CRC-DF, além de seu "Registro Definitivo Originário", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato (caso a licitante não seja estabelecida no Distrito Federal).



61. 3041-9591

www.adapsbrasil.com.br

SBS Quadra 2, bloco J, Lote 10,

7º andar, Edifício Carlton Tower,

Asa Sul, Brasília-DF

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

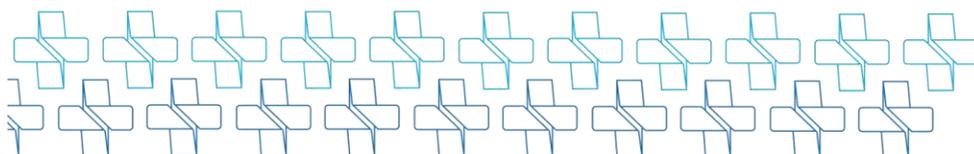
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação dos serviços, serão realizados pela unidade específica da Adaps.

Parágrafo Primeiro – O fiscal deste contrato será responsável por:

- I. Conhecer todos os termos do Termo de Referência, em especial o objeto do contrato;
- II. Registrar as ocorrências, em registro próprio, relacionadas com a execução do Contrato, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- III. Informar formalmente à CONTRATADA, sempre que houver irregularidades para que haja sua correção;
- IV. Manter-se atualizado sobre todas as alterações dos contratos sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos;
- V. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso); e
- VI. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários de que trata este contrato, correrão à conta do Orçamento da Adaps, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

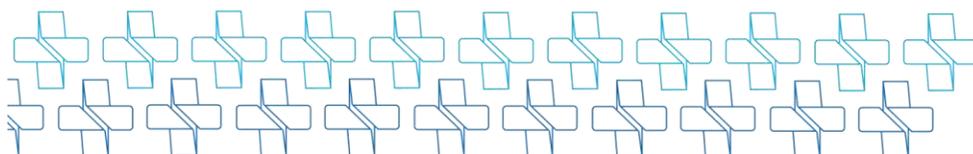
As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de Termo Aditivo, mediante proposição de qualquer uma das Partes consensuada entre elas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e/ou acordo entre as partes, quando houver adequação aos objetivos da contratação e for necessário modificação dos valores contratados, em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu Objeto, nas hipóteses previstas no Art. 64 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, do Manual de Licitações da Adaps.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III) Multa corespondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;



IV) Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a ADAPS pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à ADAPS o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a suspensão de participar de seleção de fornecedores com a ADAPS pelo prazo de até dois anos.

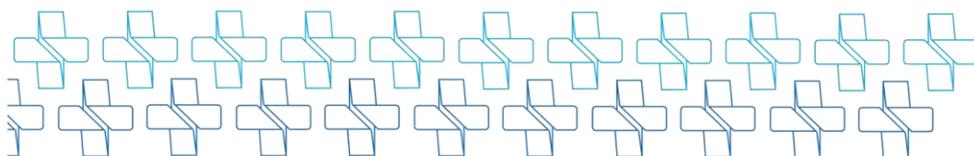
Parágrafo Segundo – As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela ADAPS, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da ADAPS;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;



VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da ADAPS;
VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida Na Cláusula DAS PENALIDADES.

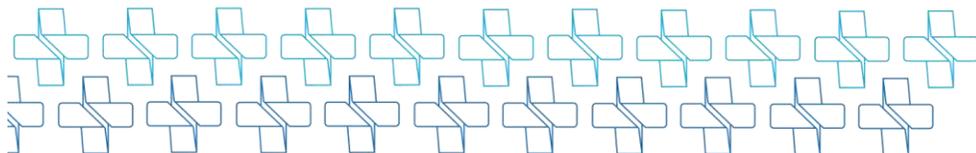
Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela ADAPS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da CONTRATADA caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações.

Parágrafo Terceiro – A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela CONTRATADA, devidamente acatada pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da ADAPS, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

I) Todas as informações das quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à ADAPS, sendo que a aquela



não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

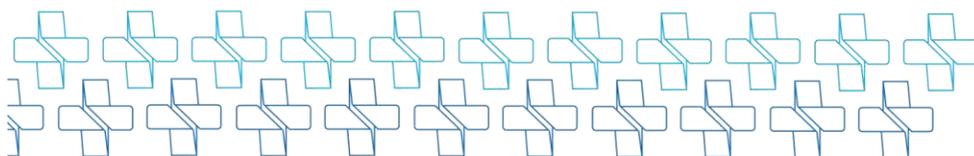
II) A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ADAPS a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

III) A ADAPS concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da CONTRATANTE para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste CONTRATO; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à ADAPS ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à ADAPS, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

VI) A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ADAPS por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – TERMOS DE USO

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

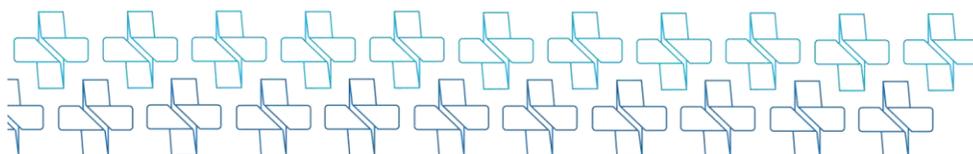
Parágrafo Primeiro - Fica a ADAPS autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, que este termo subscrevem, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a ADAPS identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- III. a ADAPS não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo - A ADAPS poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Terceiro - A ADAPS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quarto - Os representantes da CONTRATADA, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.



Parágrafo Quinto - Os representantes da CONTRATADA poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

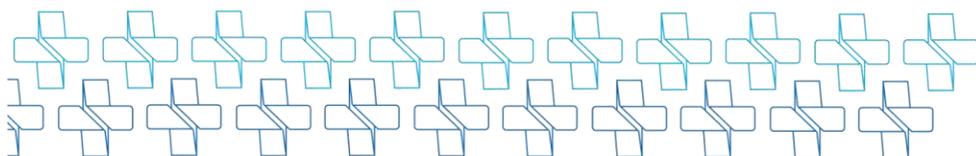
Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se compromete a informar previamente à CONTRATANTE acerca da eventual necessidade de tratamento de dados pessoais para cumprimento do objeto contratado, hipótese em que a CONTRATADA ficará responsável por elaborar os documentos necessários ao tratamento adequado dos dados pessoais, bem como aplicar as soluções de segurança necessárias, resguardando a CONTRATANTE o direito de solicitar modificações ou aprimoramentos nos referidos documentos, observado o seguinte:

I. ao informar a necessidade de tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE o rol completo dos dados a serem tratados e sua classificação, as formas de tratamento de dados pessoais que serão realizadas e as medidas técnicas de proteção adotadas;

II. a CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a ADAPS e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

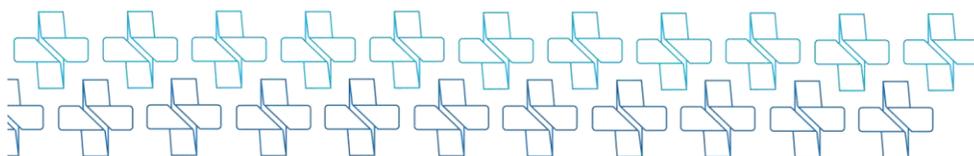
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

As partes deste contrato deverão adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os Partes deste Contrato estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverão, mutuamente, notificar sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

I. As partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Contrato. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos.

II. As partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Contrato perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão



dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento.

III. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento deste Contrato.

IV. As partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (I) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (II) evitar que tais atos se repitam e (III) garantir que o Contrato tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da ADAPS e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

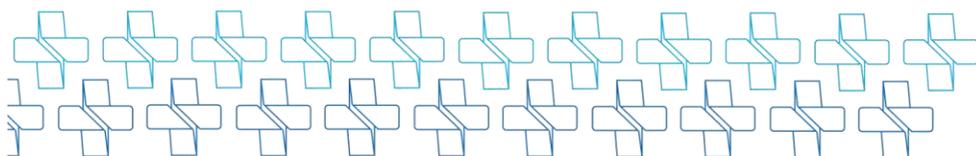
Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2022.

Pela **ADAPS**

Pela **CONTRATADA:**

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



61. 3041-9591
 www.adapsbrasil.com.br
 SBS Quadra 2, bloco J, Lote 10,
 7º andar, Edifício Carlton Tower,
 Asa Sul, Brasília-DF

Presidente

Cargo

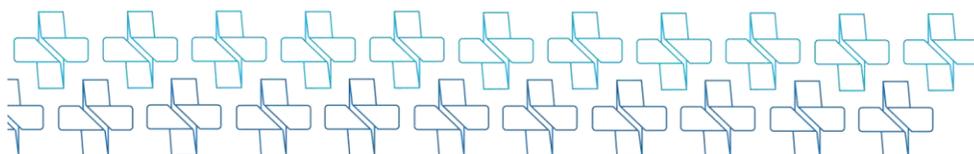
Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



61. 3041-9591
www.adapsbrasil.com.br
SBS Quadra 2, bloco J, Lote 10,
7º andar, Edifício Carlton Tower,
Asa Sul, Brasília-DF